

PJE CALC: MOTIVOS PARA TODO ADVOGADO APRENDER A UTILIZAR

Bruna de Sá Araújo

SUMÁRIO: INTRODUÇÃO. 1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE O PJE CALC. 2 – POR DENTRO DO PJE CALC. 3 – AS FERRAMENTAS DO PJE CALC QUE SÃO ÚTEIS AOS ADVOGADOS. CONCLUSÃO. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

INTRODUÇÃO

Um software que funcionasse como um sistema único de tramitação eletrônica de processos judiciais já era idealizado por cinco tribunais regionais federais e pelo Conselho da Justiça Federal, contudo, o projeto só foi iniciado em setembro de 2009, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Em 29 de março de 2010, por ocasião da celebração do [Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 51/2010](#) entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Tribunal Superior do Trabalho (TST) e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), a Justiça do Trabalho aderiu, oficialmente, ao Processo Judicial Eletrônico – PJe. Na mesma data, por meio do

[Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2010](#), assinado entre o Tribunal Superior do Trabalho, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e os 24 Tribunais Regionais do Trabalho de todo o país, todos os órgãos da Justiça do Trabalho passaram a integrar o projeto¹.

Para coordenar a adequação do sistema à Justiça do Trabalho, o CSJT instituiu, em maio de 2010, um comitê gestor destinado ao desenvolvimento, implantação, treinamento e manutenção do sistema de forma padronizada e integrada em todas as instâncias. As atribuições do comitê foram definidas mediante o [Ato nº 69/2010 - CSJT.GP.SE](#).

Para a expansão do PJe-JT foi estabelecido como meta para a Justiça do Trabalho, no Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, a instalação do Sistema em pelo menos 10% das Varas do Trabalho em cada tribunal em 2012 e em 40% das Varas do Trabalho de cada

1 TST. Histórico do PJE. Disponível em: <<http://www.tst.jus.br/web/pje/historico>>. Acesso em: 17 jul. 2020.



Bruna de Sá Araújo

Advogada, especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pelo IPOG e pela Universidade Federal de Goiás, pós-graduanda em Direito Previdenciário pela Fasam e Coordenadora do Núcleo de Direito do Trabalho do IEAD – Instituto de Estudos Avançados em Direito.

Tribunal em 2013.

Com o PJE o Judiciário Trabalhista teve a possibilidade de alterar a estrutura do procedimento judicial, automatizar a prática de inúmeros atos e se modernizar, acompanhando as inovações e avanços do universo tecnológico, bem como a difusão e acessibilidade do uso da Internet.

É cediço que a transformação digital vem causando grandes mudanças em diversos aspectos do nosso dia a dia. Seja na estruturação das empresas, diferentes formas de trabalho, desenvolvimento de softwares ou até mesmo na relação entre pessoas e consumo. O PJE, como qualquer outro software, tem sofrido constantes atualizações e melhoramentos, uma dessas novidades é o PJE Calc, considerado um Sistema Satélite de Cálculo Trabalhista dessa Justiça especializada

O PJe-Calc é o Sistema de Cálculo Trabalhista desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TRT da 8ª Região, a pedido do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para utilização em toda a Justiça do Trabalho como ferramenta padrão de elaboração de cálculos trabalhistas e liquidação de sentenças, visando a uniformidade de procedimentos e confiabilidade nos resultados apurados.

Na intenção de ampliar o uso da ferramenta, foi desenvolvido o PJe-Calc Cidadão, versão desktop (sem a necessidade de conexão com a internet) do PJe-Calc, direcionada para advogados, peritos e o público em geral, que não requer conexão à Internet, com as mesmas funcionalidades da versão utilizada nos Tribunais Regionais do Trabalho, o que garante a padronização na elaboração de cálculos

trabalhistas apresentados no processo².

A presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho, ministra Maria Cristina Peduzzi, editou o Ato CSJT.GP.SG 89/2020, que altera para 1º de janeiro de 2021 a data de obrigatoriedade do uso do PJe-Calc para juntar cálculos aos autos dos processos trabalhistas. Anteriormente, de acordo com a Resolução CSJT 189/2017, a data limite para o uso do sistema era 1º de julho de 2020³.

No entanto, apesar do seu uso só ser obrigatório em 2021, conhecer e saber utilizar esta ferramenta é de extrema importância para o advogado trabalhista, sendo um importante diferencial no mercado de trabalho. O objetivo do presente artigo é demonstrar como o uso do PJe Calc pode ser importante ao advogado trabalhista que atua para reclamantes, ou mesmo para reclamadas, ressaltando seus pontos positivos e melhoramentos para a Justiça do Trabalho, que reflete em benefício para toda a sociedade.

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE O PJE CALC

A utilização obrigatória do PJe Calc tem sido constantemente adiada, a princípio quaisquer cálculos deveriam ser obrigatoriamente juntados por meio do PJe-Calc, a partir de 1º/1/2020, vedando-se o uso de PDF ou HTML para essa finalidade. No entanto, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) adiou

2 TRT 24ª Região. Disponível em: <<http://www.trt24.jus.br/pje-calc>>. Acesso em: 17 jul. 2020.

3 TST. Disponível em: <http://www.tst.jus.br/web/pje/inicio/-/asset_publisher/Acc2/content/id/25029821>. Acesso em: 17 jul. 2020.

para julho de 2020 a obrigatoriedade de uso do PJe-Calc para apresentação de cálculos trabalhistas por parte dos advogados.

Ocorre que no dia 23 de junho de 2020, a presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho, ministra Maria Cristina Peduzzi, editou o Ato CSJT.GP.SG 89/2020, que altera para 1º de janeiro de 2021 a data de obrigatoriedade de uso do PJe-Calc para juntar cálculos aos autos dos processos trabalhistas.

Segundo justificativas apresentadas pela Corte Superior, a prorrogação do prazo levou em consideração os impactos da pandemia do novo coronavírus nas atividades relacionadas à capacitação para o uso desse novo sistema. Além disso, também considerou as dificuldades do público externo, tais como empregados, empregadores, advogados e demais membros da sociedade, em se preparar para essas mudanças no contexto de dificuldades ocasionadas pela pandemia viral⁴.

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) tem se posicionado contra a obrigatoriedade da utilização do PJe Calc, segundo alega a organização, o sistema apresenta diversas falhas e problemas graves, além disto, a OAB pleiteia que sua utilização se desenvolva de forma facultativa, e não obrigatória, como determinado no ato do CSJT⁵.

Independentemente do uso obrigatório ou não do PJe Calc, o certo é que está ferramenta veio para facilitar, e não dificultar a vida do advogado e servidores dos Tribunais

Trabalhistas, para tanto, basta aprender como se utiliza e quais são suas possibilidades de uso.

Da mesma forma que o PJE – Processo Judicial Eletrônico enfrentou muita resistência no início, e no final acabou sendo adotado por todos, o PJE Calc deverá seguir o mesmo caminho, há uma resistência inicial, inclusive da própria Ordem dos Advogados do Brasil, mas com o tempo se tornará indispensável à todos os jurisdicionados, principalmente aos advogados.

2 – POR DENTRO DO PJE CALC

Conforme demonstrado, o PJE Calc é uma ferramenta muito útil aos advogados e servidores dos Tribunais, desta maneira, deve ser encarada como um parceiro, e não como um inimigo. É preciso sair da zona de conforto e aprender a utilizar esse novo sistema, tal como foi feito anos atrás com o PJE – Processo Judicial Eletrônico.

O PJE Calc representa uma maior confiança e credibilidade na confecção dos cálculos perante o Tribunal Trabalhista, afinal, o sistema é unificado e permite liquidar com exatidão as verbas pretendidas. Além disto, o PJE Calc Cidadão é totalmente gratuito, isto é, qualquer pessoa pode baixar o programa no seu computador e utilizá-lo off-line, visto que o sistema não precisa de Internet para funcionar.

Antes do PJE Calc já existia diversos softwares para liquidação de cálculos judiciais no mercado, tais como o PROJEF WEB, Calcjus Tribunais, Ábacus e Peritus, todavia, grande parte destes softwares são pagos e os preços não são tão acessíveis.

Por tais motivos, o PJE Calc Cidadão é uma verdadeira revolução neste tipo de sistema,

4 Idem.

5 OAB. Disponível em: <<https://www.oab.org.br/noticia/58232/justica-do-trabalho-adia-para-2021-obrigatoriedade-de-uso-do-pje-calc>>. Acesso em: 17 jul. 2020.

além de ser o software oficial dos Tribunais Regionais Trabalhistas, o programa ainda é gratuito, seus índices de correção monetária são constantemente atualizados de forma rápida e confiável, o sistema é flexível e customizável, bem como possui uma rotina inteligente de checagem de erros antes da liquidação.

3 – AS FERRAMENTAS DO PJE CALC QUE SÃO ÚTEIS AOS ADVOGADOS

Se engana quem pensa que a utilização do PJe-Calc Cidadão só será obrigatória para advogados trabalhistas que atuam na área de pessoas físicas/reclamantes, saber utilizar esse sistema vai ser indispensável para todos os advogados trabalhistas e o seu conhecimento já é exigido em vários processos seletivos de contratação de advogados.

O advogado trabalhista que atua para reclamantes precisa conhecer o sistema para liquidar os pedidos das petições iniciais, posto que após a vigência da Lei nº 13.467/2017, mais conhecida como Reforma Trabalhista, o art. 840, §1º, da CLT passou a prever que o pedido das iniciais deverá ser certo, determinado e com indicação de seu valor. Além disto, o Ato CSJT. GP.SG 89/2020 fixa a obrigatoriedade do uso do PJe-Calc para juntar cálculos aos autos dos processos trabalhistas a partir de 1º/1/2021.

A ferramenta também é proveitosa aos advogados que defendem as reclamadas, afinal, conhecendo o sistema é possível verificar se os cálculos elaborados pelo procurador do autor estão corretos ou se não condizem com os pedidos da exordial. Para mais, o advogado também pode realizar uma prévia do valor dos pedidos incontroversos, o que ajuda consideravelmente na realização de uma

composição amigável entre as partes.

É verdade que alguns cálculos podem ser extremamente complexos, de modo que só um contador ou calculista teria capacidade técnica para fazê-lo, no entanto, é importante lembrar que mesmo a nova redação do artigo 840 da norma consolidada continua a exigir do autor apenas uma “breve exposição dos fatos”, ou seja, não é necessário narrativa exauriente dos fatos vivenciados nem conhecimentos técnicos na formulação dos pedidos, como se verifica em relação ao adicional de insalubridade, que pode ser deferido mesmo que constado agente nocivo diverso do indicado na peça de ingresso (Súmula nº 293 do C. TST).

Igualmente, a sentença pode ser ilíquida quando a determinação do objeto ou do valor da condenação depender de ato que deva ser praticado pela reclamada, cujo didático exemplo ocorre com o pedido de equiparação salarial ou salário substituição, hipóteses em que o colaborador não sabe a remuneração exata do paradigma ou substituído, fazendo-se necessária a juntada dos documentos respectivos pelo empregador.

Conclui-se, deste modo, ser perfeitamente aplicável à espécie, diante da omissão do texto consolidado (art. 15 do CPC/15 e art.769 da CLT), o preceito contido no artigo 324, §1º, III, do CPC, que permite a formulação de pedidos genéricos quando a apuração do valor depender de ato que deva ser praticado pelo demandado.

Partindo-se dessa premissa, deve ter aplicabilidade, nos processos trabalhistas, o entendimento consolidado no âmbito cível, que relativiza a exigência de liquidação dos pedidos.

Neste sentido, destaque-se precedente do STJ, o qual pede-se vênua em transcrever, no sentido de ser *permitida a formulação de*

pedido genérico na impossibilidade imediata de mensuração do 'quantum debeat'ur', quando se tratar de conteúdo econômico ilíquido e de difícil apuração prévia. (AgRg no REsp 825.994/DF, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, publicado no DJe 16/03/2010)

Assim, fica claro que o artigo 324, §1º, do CPC se aplica na Justiça do Trabalho, eis que, com base no acesso à Justiça, exigir a liquidação exata inviabiliza o ajuizamento da ação trabalhista, uma vez que o reclamante não é detentor de todos os documentos relacionados ao contrato de trabalho, não tem ciência dos argumentos das reclamadas a sopesar seus pedidos, por exemplo, estipular exceções a determinados benefícios, não possui conhecimento e técnica especializada para elaboração de cálculos complexos, o que exigiria a contratação imediata de contador para o qual geralmente não possui condição financeira.

Nesse sentido o entendimento do Tribunal Superior do Trabalho ao editar a Instrução Normativa nº 41/2018, o qual determinou que para fins do art. 840, §§1º e 2º, da CLT, o valor da causa poderá ser estimado.

Art. 12.(...)

§ 2º Para fim do que dispõe o art. 840, §§ 1º e 2º, da CLT, o valor da causa será estimado, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 291 a 293 do Código de Processo Civil.

O Colendo Tribunal Superior do Trabalho, considerando o impedimento do magistrado em proferir julgamento ultra petita mas também flexibilizando tal determinação, pacificou o entendimento de que, tendo havido a expressa especificação dos valores dos pedidos na

exordial, com expressa ressalva de que se tratava de amostragem ou mera estimativa, é permitida a condenação do empregador em montante superior ao especificado pela parte reclamante.

O sistema PJe-Calc Cidadão é um sistema acessível e flexível para a realização de cálculos trabalhistas, uma vez que fornece aos calculistas, advogados, contadores e demais usuários uma série de opções ajustáveis de parametrização de cálculo, o que traz confiabilidade e agilidade no processo de liquidação de decisões trabalhistas, sejam elas de primeiro ou segundo grau.

Além disso, o PJe-Calc Cidadão possui uma interface didática e intuitiva, oferecendo ao usuário, através da ordem de seu menu de funcionalidades, uma forma natural e eficiente de realizar o cálculo e obter as informações necessárias em forma de relatórios⁶.

Apesar das várias opções de parametrização na elaboração de um cálculo, o PJe-Calc Cidadão é nativamente customizado de forma a minimizar a necessidade de modificação nos parâmetros-padrão, o que torna possível a produção rápida de um cálculo. O sistema conta ainda com uma rotina inteligente de checagem de erros e possíveis inconsistências no cálculo, antes de sua liquidação, que auxilia o usuário na identificação e depuração de potenciais problemas.

O PJe-Calc Cidadão gera diversos relatórios que demonstram informações como: parâmetros e dados inseridos para a realização do cálculo; descrição em detalhes da apuração de cada parcela do cálculo; resumo do cálculo indicando, de maneira detalhada,

6 CSJT. Manual PJE Calc. Disponível em: <<https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/PJE-Calc>>. Acesso em: 17 jul. 2020.

os créditos e débitos da parte reclamante e da parte reclamada; lista de critérios legais para o cálculo, de acordo com a parametrização escolhida; e ainda, a possibilidade de gerar um relatório agrupando vários cálculos de um mesmo processo.

Selecionando a opção “Relatório Consolidado” o usuário pode somar os valores apurados no Resumo de cálculos elaborados contra um mesmo reclamado. A pesquisa pode ser feita pelo número do processo ou pelo número do documento fiscal do reclamado. Para que a consolidação seja efetuada, todos os cálculos devem conter os números fiscais das partes e estar liquidados e atualizados para a mesma data. A consolidação pode ser feita a partir do Resumo do Cálculo ou a partir do Resumo da Atualização.

O sistema PJe-Calc Cidadão também permite calcular diversas verbas recorrentes em petições iniciais, tais como 13º salário, abono pecuniário, diferentes tipos de adicionais, ajuda de custo, comissões, férias + 1/3, gorjetas, gratificação de função, diversos tipos de indenizações, multas, entre outras verbas. Além disto, também é possível apurar FGTS, Seguro-desemprego, contribuição social, pensão alimentícia, recolhimentos de imposto de renda, honorários advocatícios, custas judiciais, bem como escolher o índice de correção monetária aplicável.

Desta maneira, restou demonstrada as diversas funcionalidades e pontos positivos do PJe-Calc Cidadão, sendo uma ferramenta útil, gratuita e eficiente. Portanto, o referido sistema teve ser visto como uma melhora ao Judiciário Trabalhista e uma vitória dos advogados trabalhistas, e não o contrário.

Considerando o fato de que a Reforma

Trabalhista tornou obrigatória a liquidação da petição inicial, nada mais justo do que também fornece um sistema gratuito ao público para a liquidação dos pedidos. Lutar contra a implementação e uso obrigatório deste sistema é lutar contra os avanços da tecnologia. Anos atrás a implementação do PJE acarretou protestos semelhantes, mas com o tempo todas as partes não só aprenderam a usar o sistema como também perceberam que o processo eletrônico era muito mais prático, seguro, eficiente e vantajoso.

CONCLUSÃO

Em seu livro intitulado “A quarta revolução industrial”, Klaus Schwab⁷ se refere à Quarta Revolução Industrial como uma onda, isto é, algo orgânico, poderoso e principalmente, irrefreável. Desta forma, não há como frear a modernização de tecnologias e softwares, é preciso se adequar e aprender a utiliza-los, afinal, esse avanço é benéfico à sociedade e traz melhorias consideráveis à Justiça.

O PJe-Calc Cidadão representa um marco na história da Justiça do Trabalho, afinal, exprime maior confiança e credibilidade na confecção dos cálculos, além de ser um sistema totalmente gratuito e que não depende de conexão com a Internet para funcionar.

Apesar da resistência da Ordem dos Advogados do Brasil, a ferramenta é extremamente útil aos advogados trabalhistas, que podem utilizar esse sistema para melhorar o seu trabalho, independentemente de para qual parte da lide atuem, reclamantes ou

7 SCHWAB, Klaus. A quarta revolução industrial; tradução: Daniel Moreira Miranda, São Paulo: Edipro, 2016.

reclamadas.

Após a vigência da Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017), o artigo 840, §1º, da CLT passou a prever que o pedido das iniciais deverá ser certo, determinado e com indicação de seu valor. Logo, a existência de um sistema gratuito para liquidação dos pedidos, concedido pela Justiça do Trabalho, é uma vitória à população geral, que agora possui um sistema próprio de cálculos judiciais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Manual PJE Calc. Disponível em: <<https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/PJE-Calc>>. Acesso em: 17 jul. 2020.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Justiça do Trabalho adia para 2021 obrigatoriedade de uso do PJE Calc. Disponível em: <<https://www.oab.org.br/noticia/58232/justica-do-trabalho-adia-para-2021-obrigatoriedade-de-uso-do-pje-calc>>. Acesso em: 17 jul. 2020.

SCHWAB, Klaus. A quarta revolução industrial; tradução: Daniel Moreira Miranda, São Paulo: Edipro, 2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª Região. Porta de notícias. Disponível em: <<http://www.trt24.jus.br/pje-calc>>. Acesso em: 17 jul. 2020.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. Disponível em: <http://www.tst.jus.br/web/pje/inicio/-/asset_publisher/Acc2/content/id/25029821>. Acesso em: 17 jul. 2020.

_____. Histórico do PJE. Disponível em: <<http://www.tst.jus.br/web/pje/historico>>. Acesso em: 17 jul. 2020.